

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: v1ldij0n SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/08/2025 Projeto de lei nº 1236/2025 Protocolo nº 8196/2025 Processo nº 2495/2025	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Institui a Política Estadual de Fomento à Aquaponia no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica instituída, no Estado de Mato Grosso, a Política Estadual de Fomento à Aquaponia, com o objetivo de incentivar a produção integrada de organismos aquáticos e vegetais em sistemas sustentáveis de recirculação de água.

Artigo 2º – A Política Estadual de Fomento à Aquaponia tem como objetivos:

- I – promover o uso racional da água e a preservação ambiental;
- II – estimular a adoção de sistemas de aquaponia como forma de geração de renda, segurança alimentar e desenvolvimento sustentável;
- III – apoiar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a capacitação profissional na área;
- IV – ampliar o acesso de pequenos produtores, cooperativas, escolas técnicas, assentamentos e organizações sociais à tecnologia;
- V – incentivar a aquisição de produtos da aquaponia pela administração pública estadual.

Artigo 3º – Para os fins desta Lei, entende-se por aquaponia o sistema de produção que integra, de forma simbiótica, a criação de peixes e o cultivo de vegetais em ambiente controlado, com recirculação e reaproveitamento de água.

Artigo 4º – A implantação de sistemas de aquaponia será considerada de baixo impacto ambiental e de uso não consuntivo da água, podendo ser isenta de licenciamento ambiental, nos termos da regulamentação.

Parágrafo único – A obtenção de outorga de uso de recursos hídricos terá tramitação prioritária para sistemas de aquaponia devidamente cadastrados.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Artigo 5º – O Poder Executivo poderá:

I – estabelecer linhas de crédito específicas, com condições favorecidas, para a implantação de sistemas de aquaponia;

II – promover programas de capacitação, assistência técnica e difusão de tecnologias voltados à aquaponia;

III – celebrar convênios com universidades, institutos de pesquisa, cooperativas e organizações da sociedade civil para desenvolvimento e aplicação da aquaponia;

IV – estimular, por meio de editais e fomento, a inovação e a criação de startups ligadas ao setor.

Artigo 6º – Os produtos oriundos da aquaponia poderão ser oferecidos nas compras públicas destinadas à merenda escolar, hospitais, centros de acolhimento, presídios, restaurantes universitários e outros programas de alimentação institucional do Estado.

Artigo 7º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa instituir a Política Estadual de Fomento à Aquaponia no Estado de Mato Grosso, com o objetivo de promover um modelo inovador, sustentável e inclusivo de produção de alimentos, capaz de articular desenvolvimento socioeconômico com preservação ambiental.

A aquaponia é uma técnica de cultivo integrada que combina a criação de organismos aquáticos, como peixes, com o cultivo de hortaliças e plantas em um sistema fechado de recirculação de água. Essa integração permite que os dejetos dos peixes sirvam de nutrientes para as plantas, enquanto estas ajudam a filtrar e purificar a água que retorna ao tanque dos peixes. Trata-se, portanto, de um ciclo produtivo eficiente, autossustentável e de baixo impacto ambiental.

Do ponto de vista ambiental, a aquaponia se destaca pelo uso racional dos recursos hídricos. Em comparação aos sistemas tradicionais de cultivo e criação de animais, a economia de água pode ultrapassar 90%, tornando essa tecnologia especialmente importante em tempos de crise hídrica e mudanças climáticas. Além disso, por se tratar de um sistema fechado, não há o descarte de efluentes poluidores no meio ambiente, e a produção é livre de agrotóxicos e fertilizantes químicos.

Sob a ótica econômica, a aquaponia representa uma alternativa de alta produtividade e rentabilidade, com potencial para diversificar a matriz agrícola do Estado, gerar novas cadeias produtivas e estimular o empreendedorismo verde. Seu formato modular e adaptável possibilita a adoção tanto em pequenas propriedades rurais quanto em áreas urbanas e periurbanas, favorecendo a descentralização da produção de alimentos e o fortalecimento da economia local.

No aspecto social, a proposta tem um forte caráter inclusivo. Sistemas de aquaponia podem ser implantados em comunidades urbanas, assentamentos rurais, escolas técnicas, associações de agricultores familiares e

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

instituições sociais, promovendo geração de renda, segurança alimentar, capacitação profissional e inclusão produtiva. A adoção dessa tecnologia em regiões periféricas pode fortalecer o combate à fome e à insegurança nutricional, ao mesmo tempo em que gera oportunidades de trabalho digno e sustentável.

Além disso, a aquaponia possui grande valor educacional. Ao integrar conhecimentos das áreas de biologia, química, física, agronomia e sustentabilidade, torna-se um excelente recurso pedagógico em escolas técnicas, universidades, centros de formação profissional e programas de educação ambiental. A introdução de sistemas aquapônicos em ambientes escolares permite que estudantes tenham contato direto com práticas sustentáveis de produção e aprendam na prática a importância da conservação dos recursos naturais.

O Estado de Mato Grosso, com sua vasta extensão territorial, abundância de recursos hídricos, forte presença de agricultura familiar e rede de institutos federais e estaduais, reúne condições ideais para implementar uma política pública consistente de apoio à aquaponia. A produção de alimentos sustentáveis, combinada ao fortalecimento da economia local e à conservação ambiental, está em perfeita consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial os ODS 2 (fome zero e agricultura sustentável), 6 (água potável e saneamento) e 13 (ação contra a mudança global do clima).

Dessa forma, a presente proposição busca não apenas regulamentar e fomentar a prática da aquaponia no Estado, mas também estabelecer diretrizes para sua expansão qualificada, com o apoio do poder público, da sociedade civil e da comunidade científica. Os benefícios abrangem a redução do impacto ambiental, o aumento da produção de alimentos saudáveis, o fortalecimento da agricultura familiar e urbana, e a geração de conhecimento e inovação.

Por tudo isso, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo rumo a um modelo de desenvolvimento rural e urbano mais justo, ecológico e sustentável no Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Agosto de 2025

Valdir Barranco
Deputado Estadual